



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone(75) 3334-1128 –
Lençóis-Ba - CNPJ: 16.255.085/0001-99 -

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

DESPACHADO
PARA AS COMISSÕES TÉCNICAS
DATA 05/05/2022
PRESIDENTE

“Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência
Consciência Negra neste Município de Lençóis
Bahia e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Lençóis-Bahia no uso de suas atribuições com base na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o feriado municipal, o dia 20 de novembro para as comemorações do Dia da Consciência Negra no Município de Lençóis.

Parágrafo Único – A referida data será incluída no Calendário Oficial de Feriados do município e no Calendário de Eventos Culturais de Lençóis.

Art. 2º. Fica instituída no âmbito do Município de Lençóis-Bahia, a “Semana Municipal da Consciência Negra” a ser comemorada anualmente no período de 12 a 20 de novembro.

Art. 3º . A Semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público e em prédios estratégicos de maior visibilidade no município, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone(75) 3334-1128 –
Lençóis-Ba - CNPJ: 16.255.085/0001-99 -

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lençóis-Bahia, em 24 de novembro de 2021.

CARLOS ROBERTO A. OLIVEIRA

ALBERTO TEIXEIRA SÁ

Vereadores/Autores



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46.960-000 – Fone (75) 3334-1128
Lençóis – Bahia - Email – camaralencois@hotmail.com
CNPJ: 16.255.085/0001-99

JUSTIFICATIVA

Pode-se afirmar que é pela disputa da memória e da história dos negros no Brasil e por sua luta contra a escravidão e pela igualdade social que há mais de 30 (trinta) anos comemora-se no dia 20 de novembro (data do assassinato "encomendado" de Zumbi dos Palmares, mártir da população negra, em 1695) o "Dia da Consciência Negra".

Já no início da década de 1970, sugeriu-se que o dia 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia da Consciência Negra", pois essa data apresentaria muito mais significado para a comunidade negra brasileira do que aquela em que se comemora a Abolição da Escravatura (13 de maio), outorgada pela Princesa Regente Isabel, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, que já havia sido precedida pela Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, que libertava da escravidão todas as crianças nascidas após a sua promulgação.

A data de morte de Zumbi dos Palmares significaria muito mais aos negros na medida em que sua libertação creditou-se muito mais à "generosidade da Princesa Branca" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos. A maioria dos estados brasileiros comemoram o "Dia da Consciência Negra" na data do dia 20 de novembro ou, ainda, a "Semana da Consciência Negra" a partir dessa mesma data.

Na cidade do Rio de Janeiro, a data é comemorada como feriado desde 1999 e em 11 de novembro de 2002, a então governadora negra Benedita da Silva sancionou a Lei nº 4.007, que declarou como feriado estadual o "Dia da Consciência Negra".

No seu primeiro mandato, o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva aprovou a inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar, sancionando a Lei nº 10.639/03, e complementando, assim, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para nela fazer constar a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Por ser a matéria da mais alta importância para a preservação da cultura e identidade do povo negro da cidade de Lençóis/Ba, é que acreditamos poder contar com o apoio dos nobres pares para aprovar a presente proposição legislativa que releva a importância do fortalecimento e do conhecimento da origem do povo brasileiro e baiano.

Carlos Roberto Alves de Oliveira
Vereador